



Ana
AFZ

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 07

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2026

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta Freguesia de Bensafirim, sob a presidência da Senhora Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, estando também presente o vogal André Filipe Figueiras Correia respetivamente Tesoureira e Secretário. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezoito horas e trinta minutos.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de onze de maio de dois mil e vinte e seis o total de disponibilidades é de trinta mil, seiscentos e vinte euros e cinquenta cinco cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 53/2026 DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2026

— 1.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO-----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento.-----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 1.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.-----

Ado
dx

Audiogest: 122,76€ (cento e vinte dois euros e setenta seis cêntimos) -----

Generali Tranquilidade: Seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais no valor de €357,94 (trezentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos); -----

Rancho Folclórico Odiáxere: atuação no valor de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) -----

Outras despesas relacionadas com a organização do evento estimadas em €260,00 (duzentos e sessenta euros); -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim ” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa.----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 55/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DOS SANTOS POPULARES S. PEDRO-----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de carácter cultural. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação.-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma.-----

A Junta de Freguesia de Bensafrim vai organizar no dia 28 de junho 2026 os festejos dos Santos Populares – S. Pedro sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim. -----

As comemorações têm como objetivo manter as tradições, fomentando a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local; -----

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de

Ana
JTC

Onde se lê:-----

“ atribuir 5 (cinco) radiadores no valor total de €350,00 (trezentos e cinquenta euros).”-----

Deve passar a ler-se.-----

Conceder apoio financeiro no valor correspondente ao montante anteriormente destinado à aquisição dos aquecedores, mediante transferência bancária.”-----

Mantém-se inalterados os restantes termos da deliberação aprovada.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 57/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A FREGUESIA DE BENSFRIM -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para as freguesias em diversos domínios, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

Considerando que a concretização da transferência de competências decorrente do aludido diploma legal preconiza a afirmação do seu papel como polo essencial da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando também contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assegurando assim uma maior coesão territorial; -----

Considerando que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada; -----

Considerando que por deliberação de Câmara de 06 de maio de 2026, foi aprovada a Transferência de Recursos Financeiros correspondentes e necessários ao exercício das competências para a Junta de Freguesia de Bensafirim, a qual vai ser aprovada pela Assembleia Municipal a 22 de junho de 2026;-----

Considerando que existe a necessidade de proceder à revisão da quantificação dos recursos financeiros a transferir para a Junta de Freguesia de Bensafirim para o ano de 2027, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, procedendo-se à aprovação do Auto de Transferência de Recursos para 2027; -----

Considerando que o disposto no n.º 3.º do artigo 6.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do decreto-lei n. 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, compete à Junta de Freguesia aprovar e

pelo que deverá forçosamente contratar o fornecimento de energia para as suas instalações. -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

A despesa em causa tem enquadramento no órgão 010300 e na económica 0202010200 constantes, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;-----

A despesa do procedimento infra é inferior a € 19.999,00(dezanove mil, novecentos e noventa e nove euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base no custo unitário médio resultante de anteriores procedimentos, nos termos dos quadros infra. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP;

Face ao exposto, propõe-se que:

a)O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	EDP-Comercial	Em virtude da proximidade geográfica
Objeto	Aquisição de Serviços de eletricidade	
CPV	71314100-3 - Serviços de eletricidade	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	

acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

c) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

d) Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a EDP Comercial-Comercialização de Energia em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

e) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;-----

f) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

g) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

h) Aprovar que seja designada o Presidente supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP;-----

i) Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 61/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO REGIME GERAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CORTE DE INFESTANTES E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES-----

RETIRADA-----

2.10 PROPOSTA N.º 62/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO REGIME GERAL-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS-----

RETIRADA -----

2.11 PROPOSTA N.º 63/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A OFERTA DE BEBERETE INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO / BAIRRO DA ZONA VERDE-BENSAFRIM-----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de carácter cultural; -----

Ass
ATC

Mostra-se necessário proceder à atualização e sistematização das normas aplicáveis à liquidação, cobrança e isenção de taxas e licenças no âmbito das competências da Junta de Freguesia de Bensafrim,-----

O projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade e prossecução do interesse público, -----

Nos termos dos artigos 97.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os projetos de regulamento com eficácia externa devem ser submetidos a consulta pública, para recolha de sugestões e contributos dos interessados;-----

Vai ser promovida a audiência e consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, quando legalmente exigível; -----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim delibere: -----

Aprovar o projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Bensafrim, em anexo, para efeitos de consulta pública; -----

Submeter o referido projeto a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do procedimento administrativo;-----

Determinar a publicação do respetivo aviso em Diário da República e nos meios habituais de divulgação da Freguesia; -----

Findo o período de consulta pública, sejam os contributos apresentados e analisados e submetida versão final do regulamento à apreciação do Executivo e posterior análise e votação pela assembleia de Freguesia. -----

Após aprovação, promover a respetiva publicação e entrada em vigor nos termos da lei. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.13 PROPOSTA N.º 65/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA -----

Considerando que compete à Assembleia de Freguesia apreciar e deliberar sobre as matérias previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Mostra-se necessário submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia os assuntos constantes da competência daquele órgão deliberativo, -----

Importa assegurar o regular funcionamento dos órgãos autárquicos e o cumprimento das disposições legais aplicáveis;-----

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a9 do n.º 1 do artigo 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que o executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim delibere: -----

Solicitar ao senhor Presidente da Assembleia de Freguesia a convocação de uma sessão



Públicos; -----

Por esse motivo, a aquisição de serviços de policiamento de apoio ao XXI Prémio de Atletismo em Bensafrim”, não se aplica as regras de aquisição de serviços previstos no CCP; -----

Considerando que é ao órgão competente para autorizar de despesa a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que as aquisições de bens se encontram identificadas com o código CPV N.º 392298700-4 Troféus, com código CPV N.º 18530000-3 com o Código CPV N.º 15981000-8-Águas minerais; com o Código CPV N.º 66510000-8 -Serviços de seguros e com o código 92620000-3 – Serviços relacionados com desporto. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim ” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere: -----

Aprovar a aquisição de troféus e medalhas à empresa Portitaças, 300 águas minerais ao Recheio Cash & Carry, Seguros à Generalli Tranquilidade e despesas relacionadas com a prova à Associação de Atletismo do Algarve. -----

Aprovar o Regulamento do Grande Prémio de Atletismo de Bensafrim. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.14 PROPOSTA N.º 67/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA APROVAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA – EXTRA ORDEM -----

Considerando que os cemitérios da Freguesia de Bensafrim integram o domínio público, competindo à Junta de Freguesia assegurar a respetiva administração, conservação e funcionamento, nos termos do disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Considerando a necessidade de estabelecer um quadro normativo atualizado que discipline a organização, gestão, utilização dos cemitérios da Junta de Freguesia de Bensafrim, garantindo o cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual; -----

Considerando ainda que a aprovação de um regulamento administrativo constitui instrumento essencial para assegurar princípios de legalidade, transparência, igualdade de tratamento dos particulares e boa